



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2024

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO I, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12/06/2024 ATÉ AS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	http://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/2993
LINK DA ÍNTEGRA DO AVISO DE DISPENSA:	http://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/2993

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria administrativa e consultoria em gestão ambiental, para assessorar o município, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente em assuntos e projetos no âmbito do CODEMA, IEF, IGAM, IBAMA e SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

4.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no site oficial.

4.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser anexados em campo próprio localizado no processo em questão, dentro do prazo estabelecido.

4.2.1. Para validação do envio da proposta, deverão ser preenchidos os campos NOME, CNPJ, E-MAIL e TELEFONE, e deverá ser anexado, em Anexo Proposta (Escolher Arquivo), a proposta e a documentação do interessado.

4.2.2. A falta de dados ou dados incorretos na hora de enviar a Proposta e a Documentação, poderá invalidar a proposta.

4.3. As propostas encaminhadas depois do prazo estabelecido, serão desconsideradas.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.6. Até o encerramento do prazo, os interessados poderão encaminhar novas propostas com valores mais vantajosos para a Prefeitura.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o encerramento e julgamento das propostas apresentadas.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do interessado melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do prazo.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no ANEXO III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1. PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

7.2. HABILITAÇÃO.

7.2.1. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES.

8.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

9.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

9.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

9.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- d)** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da integral do Aviso na internet.

9.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES; e

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA.

Cachoeira de Minas/MG, 07 de junho de 2024.

Soyla Aparecida Gomes Cesário Salles

Agente de Contratação

	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE <i>Praça da Bandeira, 276, Centro</i> <i>Telefone: (35) 3472-1333</i> <i>meioambiente@cachoeirademinas.mg.gov.br</i>	 Secretaria da Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente Cachoeira de Minas
---	--	---

PEDIDO N.º 004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente.

2. OBJETO:

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria administrativa e consultoria em gestão ambiental, sendo que o prestador de serviço deverá ter seu registro devidamente cadastrado junto ao CREA, para assessorar o município, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente em assuntos e projetos no âmbito do CODEMA, IEF, IGAM, IBAMA e SEMAD.

Tipo de licitação: Dispensa em Licitação por Sistema de Registro de Preços;

Subcontratação: não será permitida;

Condição do serviço: por possuir características exclusivas, especializadas e execuções pontuais, em dias e horas solicitadas de acordo com a demanda, os serviços se caracterizam de natureza comum e contínua;

Contato do responsável: meioambiente@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços técnicos especializados para atender demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente se faz necessária para garantir o pleno funcionamento e execução de suas atividades e está alinhada ao planejamento desta Secretaria, encontrando-se em conformidade com o objetivo de ampliar e adequar a prestação de serviços à população de Cachoeira de Minas, com critérios de acessibilidade e sustentabilidade.

Diante do quadro político administrativo do nosso município e da grande necessidade em melhorar e adequar a prestação de serviços voltados ao meio ambiente e considerando a necessidade de desempenharmos um bom trabalho no que se refere aos serviços de gestão ambiental, a qual indica que todo município deve elaborar, a assessoria administrativa e consultoria em gestão ambiental deverá atuar através de consultoria via telefone, e-mail e, em casos específicos, por intermédio de visitas técnicas presenciais no perímetro do município onde houver demanda.

	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE <i>Praça da Bandeira, 276, Centro</i> Telefone: (35) 3472-1333 <i>meioambiente@cachoeirademinas.mg.gov.br</i>	 Secretaria da Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente Cachoeira de Minas
---	---	---

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

O serviço é de natureza comum e não continuada, portanto, um contrato ou instrumento semelhante com validade de um ano para fornecimento será suficiente para atender a atual demanda do Poder Executivo Municipal. Também vale destacar que, por ser um ano eleitoral para os poderes municipais, tal contratação estará vigente durante a gestão de uma próxima equipe que ainda definirá sua forma de atuação, portanto, por não se tratar de uma contratação imprescindível para a execução das principais atividades do Poder Executivo Municipal, um sistema de registro de preços seria uma maneira mais viável para se firmar um vínculo de contratação, de forma com que os futuros gestores ainda tenham a possibilidade de continuidade da prestação do serviço, porém, sem a obrigatoriedade de cumprimento contratual.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

As atividades a serem realizadas pela contratada são:

- Resolução e acompanhamento dos questionários do SNIS Ministério das Cidades referente a saneamento (abastecimento de água, resíduos sólidos, esgotamento sanitário, redes pluviais).
- Acompanhamento de eventuais Termos de Ajustamento de Conduta oriundos do Ministério Público referente ao meio ambiente, quando houver;
- Acompanhamento de reuniões com prévio agendamento, caso necessário;
- Acompanhamento sobre as mudanças legais referentes à legislação ambiental;
- Comunicação com Órgãos Ambientais no cumprimento de metas e interesses do município;
- Elaboração e atualização de Autorização ambiental – AAF;
- Elaboração de laudos, declarações e relatórios técnicos ambientais;
- Fiscalização e Inspeção ambiental;
- Realização de palestras com temática ambiental em conciliação com o setor educacional do município, quando solicitado;
- Medidas educativas ambientais com os setores de educação e saúde, quando solicitado;
- Assessoria Ambiental permanente à prefeitura;
- Elaboração de documentos para processos de solicitação de outorga de direito de uso da água;
- Outros documentos relacionados a temática ambiental, documentos necessários para o licenciamento ambiental, outorga e gestão ambiental.

Levando em consideração a demanda dos anos anteriores, estima-se a utilização de trinta (30)

	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE <i>Praça da Bandeira, 276, Centro</i> <i>Telefone: (35) 3472-1333</i> <i>meioambiente@cachoeirademinas.mg.gov.br</i>	 Secretaria da Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente Cachoeira de Minas
---	--	---

horas mensais para realização dos serviços solicitados e, considerando a vigência do contrato de um (01) ano, totaliza-se em trezentos e sessenta (360) horas. Os quadros 1 e 2 demonstram as informações necessárias:

Quadro 1 - Descrições Detalhadas dos Objetos

ITEM	DETALHAMENTO	QUANTITATIVO / UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços técnicos especializados em assessoria administrativa e consultoria em gestão ambiental para assessorar a administração em assuntos e projetos no âmbito do CODEMA, IEF, IGAM, IBAMA e SEMAD.	360 horas	R\$ 118,19	R\$ 42.548,40

Conforme pesquisa feita pela tabela de referência SEINFRA OUT/23, de acordo o item CO-33081 ENGENHEIRO AMBIENTAL, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES, é apresentado o custo de R\$118,19/hora, estimando-se, portanto, uma despesa total de **R\$ 42.548,40** com o objeto em questão.

Quadro 2 - Valores Estimados de Contratação e suas Referências

ITEM	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
01	360 horas	SEINFRA OUT/2023	R\$ 118,19	R\$ 42.548,40

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além dos documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas, solicita-se também as os seguintes documentos:

- Apresentar prova de registro ou inscrição da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA) a que estiverem vinculados.
- Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo 01 (um) engenheiro ambiental ou formação equivalente que possa exercer as mesmas atividades do engenheiro ambiental com Registro no CREA.

Obs: A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência

	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE <i>Praça da Bandeira, 276, Centro</i> Telefone: (35) 3472-1333 <i>meioambiente@cachoeirademinas.mg.gov.br</i>	 Secretaria da Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente Cachoeira de Minas
---	---	---

do TCU.

- Apresentar provas de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA.

Observação: As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- ✓ Nome do contratado e do contratante;
- ✓ Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- ✓ Localização do serviço;
- ✓ Serviços executados (discriminação e quantidades).

As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Contrato. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, (art. 68, incisos I a VI da Lei Federal 14.133/2021):

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas—CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As atividades a serem executadas, conforme previsto no respectivo Termo de Referência, deverão ser desenvolvidas pela contratada de acordo com as etapas necessárias, sendo estas:

ETAPA 1 – A contratante enviará uma ordem de serviço a contratada via e-mail, com todas as informações necessárias para entendimento do serviço solicitado;

	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE <i>Praça da Bandeira, 276, Centro</i> <i>Telefone: (35) 3472-1333</i> <i>meioambiente@cachoeirademinas.mg.gov.br</i>	 Secretaria da Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente Cachoeira de Minas
---	--	---

ETAPA 2 – A contratada entrará em contato com o gestor do contrato para agendamento das vistorias e das realizações dos serviços no prazo máximo de (02) dois dias.

ETAPA 3 - A contrada terá o prazo máximo de (03) três dias para iniciar as atividades solicitadas, que deverão decorrer da seguinte forma:

- As vistorias serão realizadas juntamente do fiscal do contrato e a mobilização será através de veículos da frota municipal.
- Os serviços feitos por meio digital, como laudos, operação dos sistemas das instituições legais e afins, serão realizados de forma presencial dentro do horário de expediente da Secretaria de Meio Ambiente para controle do tempo gasto nas atividades. O espaço físico e a rede de internet serão disponibilizados pelo Gestor do Contrato. A ferramenta utilizada para tal atividade deverá ser disponibilizada pela contratada.

ETAPA 4 – A contratada enviará um relatório no início do mês subsequente aos serviços prestados contendo a quantidade de horas utilizadas e a descrição de cada atividade realizada durante o mês anterior para aprovação do Gestor do Contrato.

ETAPA 5 – Após a aprovação do relatório das atividades, a contratante emitirá uma Solicitação de Fornecimento com montante de horas para emissão da Nota Fiscal e realização do pagamento.

9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 10.1 - Executar os serviços conforme estabelecido na proposta de capacitação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;
- 10.2 - Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.3 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 10.4 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE <i>Praça da Bandeira, 276, Centro</i> Telefone: (35) 3472-1333 <i>meioambiente@cachoeirademinas.mg.gov.br</i>	 Secretaria da Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente Cachoeira de Minas
---	---	---

- 10.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial da contratação, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 10.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.7 - Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.8 - Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa;
- 10.9 - Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 10.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 10.11 – Realizar preenchimento dos sistemas (colocar o nome), para conformidade do órgão público, quando for necessário;
- 10.12 – Realizar a emissão de Anotação/ Termo de Responsabilidade Técnica quando for necessário;
- 10.13 – Emitir relatório mensal da quantidade de horas prestadas até o último dia útil do referido mês.
- 10.14 – Dispor de ferramentas de trabalho suficiente para realização das atividades, como por exemplo notebook, smartphone, câmera fotográfica, entre outros.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1- Fornecer condução para a visita nos locais onde for solicitado atendimento, tantas quantas forem necessárias, previamente programada;
- 11.2- Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 11.3- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 11.4- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE <i>Praça da Bandeira, 276, Centro</i> <i>Telefone: (35) 3472-1333</i> <i>meioambiente@cachoeirademinas.mg.gov.br</i>	 Secretaria da Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente Cachoeira de Minas
---	--	---

- 11.5- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial da contratação, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 11.6- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.7- Mover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.8- Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa;
- 11.9- Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 11.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 11.11 - Realizar o pagamento de taxas referente a emissão de Anotação/Termo de Responsabilidade técnica quando for necessário;
- 11.12 - Disponibilizar veículo e motorista para deslocamento para as vistorias, quando necessário;
- 11.13 - Disponibilizar ambiente de trabalho e rede de internet para realização das atividades por modo digital.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em até (15) quinze dias após a aprovação do relatório mensal das atividades realizadas e a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

13 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.848 de 28 de novembro de 2023:

- 02.08.03.18.541.1801.2093.3.3.90.39-529.

14 FISCALIZAÇÃO:

Rosemary Aparecida Machado Tenório Rodrigues, Secretária Municipal da Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente

15 VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

Por um (01) ano e, por ser um serviço considerado continuado, haverá possibilidade de

	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE <i>Praça da Bandeira, 276, Centro</i> Telefone: (35) 3472-1333 <i>meioambiente@cachoeirademinas.mg.gov.br</i>	 Secretaria da Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente Cachoeira de Minas
---	---	---

prorrogação.

16 GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

17 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

19 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente, com suporte dos demais servidores lotados em sua pasta, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20 GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não se aplica, pois não se trata de um serviço de grande vulto.

21 ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, para constar como documento anexo ao edital.

Cachoeira de Minas, 08 de maio de 2024.


 Documento assinado digitalmente
 ROSEMARY APARECIDA MACHADO TENORIO RC
 Data: 08/05/2024 14:58:28-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosemary Aparecida Machado Tenório Rodrigues
 Secretária Municipal da Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2024

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSCRIÇÃO ESTADUAL:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			TELEFONE:			
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:						
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:						
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):						
BANCO:			CONTA BANCÁRIA:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS INTERESSADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2024

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- IX. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- X. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- XI. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- XII. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- XIII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

OBS: Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

DECLARAÇÕES:

- XIV.** DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (modelo ANEXO IV).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- XV.** Além dos documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas, solicita-se também as os seguintes documentos:

- Apresentar prova de registro ou inscrição da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA) a que estiverem vinculados.
- Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo 01 (um) engenheiro ambiental ou formação equivalente que possa exercer as mesmas atividades do engenheiro ambiental com Registro no CREA.

OBS: A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

- Apresentar provas de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA.

OBS: As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- ✓ Nome do contratado e do contratante;
- ✓ Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- ✓ Localização do serviço;
- ✓ Serviços executados (discriminação e quantidades).

As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Contrato. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA PESSOA JURÍDICA ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA PESSOA JURÍDICA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____